



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **EDITAL Nº 056, DE 06 OUTUBRO DE 2022.**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS) NO CAMPUS SERTÃO**

A Comissão Eleitoral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha de membros(as) da representação local do *Campus Sertão* do IFRS na Comissão Interna de Supervisão na Carreira PCCTAE (CIS).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição para escolha de membros das representações locais da CIS do IFRS reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022.

1.2 O presente processo eleitoral ocorrerá em todos os *Campi* e Reitoria do IFRS, doravante denominados(as) Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.3 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação, com lotação na respectiva Unidade Organizacional do IFRS até a data de publicação deste edital.

1.4 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral que coordenará o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na comissão.

1.5 Os mandatos dos membros eleitos serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste edital.

1.6 A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) das representações locais da CIS serão feitas por Portarias do(a) Diretor(a) Geral de cada *Campus* e do(a) Reitor(a) na Reitoria, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste edital.

1.7 A nomeação dos(as) membros da CIS Central serão feitas por Portaria do(a) Reitor do IFRS, constando o nome dos(as) membros titulares e suplentes de cada unidade organizacional e a data de término do mandato, respeitando o cronograma deste edital.

1.8 Caso não haja Comissão Eleitoral na UO/IFRS, caberá ao Diretor Geral, ou Reitor, nomear uma Comissão Eleitoral para coordenar o pleito, conforme cronograma deste edital.

#### **2. COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS**

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação mais votados serão os membros titulares da representação local da CIS em cada UO/IFRS e os(as) menos votados, os(as) suplentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

### **3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

3.1 São elegíveis quaisquer servidores(as) técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.

3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3 A representação da CIS local de cada UO/IFRS deverá encaminhar para a CIS Central o e-mail para contato das respectivas comissões eleitorais, para que o formulário de respostas seja compartilhado.

3.4 Todos(as) os(as) candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos(as).

3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos(as) os(as) inscritos(as) publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6 Em caso de ausência de candidatos(as) para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-Geral nos *campi* ou equivalente na Reitoria para uma assembleia de servidores(as) TAE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos, as vagas serão ocupadas por servidores(as) sorteados na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. Todos estes documentos deverão ser enviados à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral deve recolher lista de assinatura dos(as) presentes e elaborar uma ata contendo a memória da assembleia.

### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1 Os membros das representações locais da CIS serão escolhidos pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação, com lotação em cada UO/IFRS, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS.

4.2 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá arquivar os documentos de inscrições e repassar, de acordo com o cronograma do presente Edital, ao setor de Comunicação de cada Unidade, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 4.2.1 O presente Edital e seus anexos;
- 4.2.2 A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;
- 4.2.3 A lista de eleitores do segmento técnico-administrativo em educação aptos a votar;
- 4.2.4 As instruções de campanha eleitoral aos candidatos;
- 4.2.5 Os Resultados preliminares e finais.

4.3 Os(as) membros das representações locais da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, nos três turnos (onde houver), em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade.

4.4 O eleitor poderá assinalar até três opções de voto.

4.5 O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.

4.6 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.

4.7 A lista dos eleitores aptos será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas de cada Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará a sua publicação, de acordo com o item 4.2.

4.8 No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional.

4.9 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS, e poderá ser assistida por eleitores(as) e candidatos(as).

4.10 Serão considerados(as) eleitos(as) como membros titulares da CIS os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.

4.11 Serão considerados(as) suplentes os(as) três candidatos(as) mais votados após a última vaga de titular.

4.12 Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site do *Campus*, conforme cronograma deste edital.

5.2 A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, respeitadas as disposições deste Edital e o prazo de recurso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral deve notificar o(à) Diretor(a) Geral, ou Reitor, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste edital e o disposto no item 1.6 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.

6.2 Conforme prevê a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 anos, sendo as eleições simultâneas.

6.3 Conforme cronograma do Edital Nº 01/2022 da CIS Central, as representações locais da CIS recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão conforme cronograma deste edital a fim de:

A. Eleger o(a) Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a), observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho 2022; ainda eleger um(a) representante titular e um(a) suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022;

B. Enviar despacho ao gabinete do Reitor, com a indicação do(a) titular e do(a) suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme cronograma deste edital e o disposto no item 1.7 deste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/10/2022
Período de Inscrições	10/10/2022 a 14/10/2022
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	17/10/2022
Prazo para interposição de recursos	18/10/2022 a 19/10/2022
Homologação da listagem final de candidatos	20/10/2022
Divulgação do local de votação	20/10/2022
Campanha eleitoral	21/10/2022 a 25/10/2022
Votação	26/10/2022
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	27/10/2022
Realização de assembleia, se necessário	27/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra a eleição e/ou assembleia	28/10/2022
Divulgação análise dos recursos	31/10/2022



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral	01/11/2022
Nomeação dos membros eleitos em Portaria pelo(a) Diretor(a) Geral de cada <i>Campus</i> , ou reitor na Reitoria	03/11/2022
Reunião ordinária das representações locais nomeadas - conforme item 6 deste edital	09/11/2022
Término dos mandatos das atuais representações locais da CIS	20/11/2022
Nomeação dos membros da CIS Central em Portaria do(a) Reitor(a)	21/11/2022

## **8. CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais de cada UO/IFRS e pela CIS Central do IFRS.

Sertão, 06 de outubro de 2022.

Comissão Eleitoral de  
Escolha dos Representantes da CIS Local  
Portaria 329/2022